

#### CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 6/9/2002, publicado no DODF de 9/9/2002, p. 4 Portaria nº 387, de 23/9/2002, publicada no DODF de 25/9/2002, p.9.

Parecer nº 152/2002-CEDF Processo nº 030.003918/1999 Interessado: Instituto Bambino

- Recredencia, por 3 anos, o Instituto Bambino, localizado na QMS 14, Rua 16, Casa 12, Setor de Mansões, Condomínio Mini-Chácara, Sobradinho Distrito Federal.
- Aprova o funcionamento da instituição nas novas instalações físicas e pedagógicas situadas na QMS 14, Rua 16, Casa 12, Setor de Mansões, Condomínio Mini-Chácara, Sobradinho-DF.
- Autoriza o funcionamento da educação infantil creche e pré-escola e do ensino fundamental 1ª a 4ª série.
- Aprova a Proposta Pedagógica e a matriz curricular para o Ensino Fundamental.
- Dá outra providência.

**HISTÓRICO** - O presente processo é relativo ao pedido de recredenciamento do **Instituto Bambino**, mantido pelo Instituto de Ensino Del Bambino Ltda-ME, situado na QMS 14, Lote 12, Setor de Mansões, Condomínio Mini-Chácara, Sobradinho – DF, bem como solicitação para autorização de funcionamento em suas novas instalações físicas e funcionamento do Ensino Fundamental de 1ª até a 4ª série.

O Instituto Bambino recebeu seu primeiro credenciamento pelo prazo de 3 (três) anos, para oferecer a Educação Infantil - Creche e Pré-Escola, pela Portaria nº 54-SE, de 21/05/1999 (fls. 25/26), expedida pela Secretaria de Educação, no período em que este CEDF encontrava-se com suas atividades interrompidas. Durante a tramitação deste processo, os mantenedores do Instituto solicitaram o seu recredenciamento pelo expediente datado de 08/10/2001 (fl. 110), dentro do prazo requerido pela Res. 2/98-CEDF, art. 77, uma vez que o tempo determinado para o credenciamento estaria vencendo em maio de 2002, conforme a referida Portaria.

A mantenedora da instituição, solicitava, inicialmente, apenas autorização para o funcionamento do ensino fundamental e aprovação dos documentos organizacionais. Contudo, no decorrer da instrução do processo, "longa e difícil", conforme informação das técnicas da inspeção à fl. 189, a instituição de ensino mudou do endereço AR 7, Conjunto 1B, Lote 02, Sobradinho II-DF, para o endereço supracitado. Em conseqüência, a responsável pela mantenedora apresentou novo requerimento, inserido ao processo à fl. 110, onde requer o mencionado à inicial deste, acrescentando autorização das novas instalações.

**ANÁLISE** - Solucionadas as pendências, as técnicas da SUBIP, responsáveis pela inspeção, apresentaram o relatório de fls. 190 a 194 discorrendo sobre as condições do Instituto Bambino à luz do que dispõe a Resolução 2/98-CEDF, art. 78, atestando a melhoria qualitativa da escola, registrando, "...que o Instituto Bambino cresceu muito, não só de instalações físicas e pedagógicas, mas também em organização administrativa e pedagógica." (fl. 194).



### CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

2

Entre as várias melhorias realizadas, o relatório destaca a mudança para o novo prédio, com instalações apropriadas para escola e as condições mais favoráveis para o desenvolvimento de suas atividades. Outros documentos pertinentes ao recredenciamento estão anexados ao processo às fls. 14 a 24, 98 a 100, 162 a 164 e 167/198, atestando a regularidade do funcionamento da escola e da mantenedora.

Sobre o Ensino Fundamental, de acordo com informações constantes dos autos, o mesmo foi implantado com a 1ª série a partir de 1999 (fl. 189), apesar do parecer desfavorável do então Departamento de Inspeção do Ensino para o funcionamento dessa modalidade (fls. 90/91), uma vez que o prédio escolar, à época, não comportava essa modalidade de ensino. Com a mudança de endereço, o instituto em referência passou a dispor das condições favoráveis para o funcionamento do ensino fundamental, conforme descrevem as Técnicas da SUBIP (fls. 190/191). Comprovando essa realidade foram apresentados: Alvará de Funcionamento (fl. 163), incluindo o ensino fundamental, Laudo de Vistoria da Gerência de Engenharia e Arquitetura (fl. 162), Contrato de Locação em vigor até 31/01/2006 (fl. 164), e o Contrato Social com as devidas alterações (fls. 14, 18, 20, 23 e 115). A justificativa para a implantação do ensino fundamental encontra-se na Proposta Pedagógica (fl. 146) e, segundo afirma a direção, tal iniciativa teve por objetivo atender solicitação da comunidade local.

No corrente ano letivo estão sendo oferecidas de 1ª a 3ª séries, para 25 (vinte e cinco) alunos, no turno matutino. O corpo docente para essa modalidade de ensino está legalmente habilitado. O corpo técnico-pedagógico também está completo e habilitado para as funções que exercem.

A escrituração escolar e o arquivo, após as orientações da inspeção, estão devidamente organizados (fls. 191/192). Quanto aos serviços e instituições escolares, encontram-se implantados. A Orientação Educacional funciona de acordo com planejamento próprio (fls. 193 e 169 às 171) e sob a responsabilidade de orientador habilitado na forma legal; a Coordenação Pedagógica conta com profissional qualificado, exercendo suas funções de acordo com o previsto no Regimento Escolar. As Técnicas informam que a escola dispõe de "... material pedagógico em número suficiente e adequado ao ensino ministrado." (fl. 193).

As novas instalações físicas constituíram um dos motivos para o atraso na conclusão do processo, uma vez que se tornou necessário rever todos os procedimentos da inspeção (fl. 189), em atendimento à Res. 2/98-CEDF, art. 84, § 1°, inciso V, onde verificou-se que a instituição procurou atender às exigências, juntando ao processo o Alvará de Funcionamento do novo endereço (fl. 163), em vigor até 26/03/2003, em substituição à Carta de Habite-se, conforme prevê a Res. 2/98-CEDF, art. 80, pelo qual a Gerência de Engenharia e Arquitetura conclui que "A escola está apta para funcionamento na modalidade de ensino proposta: Educação Infantil e Ensino Fundamental até 4° séries." (fl. 162). O prédio, construído especificamente para escola, conta com seis salas de aula e salas para direção, secretaria, SOE, professores, leitura, área coberta e descoberta com play ground e demais espaços básicos. Atesta o relatório de inspeção que: "O prédio apresenta boas condições de higiene, conservação e as dependências encontram-se



#### CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

3

equipadas de acordo com a finalidade e em número suficiente para atender a demanda." (fl. 191).

Sobre os documentos organizacionais:

- O Regimento Escolar (fls. 120 a 143) foi reformulado por orientação da SUBIP/SE e encontra-se em condições de ser aprovado.
- A Proposta Pedagógica (fls. 144 a 161) está elaborada segundo o que preceitua o art. 158 da Res. 2/98-CEDF e contém os pressupostos básicos que orientam a ação pedagógica do Instituto Bambino, apresentando-o como uma escola que pretende contribuir para o crescimento pleno e integral do aluno. A proposta estabelece que o currículo para a Educação Infantil "... está fundamentado nos conhecimentos acumulados sobre como a criança se desenvolve e aprende..." (fl. 154), enquanto para o Ensino Fundamental o currículo buscará desenvolver "... habilidades relativas à atuação das crianças em situações do cotidiano..." (fl. 155), as quais serão trabalhadas sob a forma de atividades e projetos.
- A matriz curricular para o Ensino Fundamental (fl. 199) retrata um currículo que se organiza conforme requer a Diretriz Curricular Nacional dessa modalidade e também com observância dos Parâmetros Curriculares Nacionais (fl. 154), garantido-se a oferta de 800 horas anuais, excluído e tempo destinado ao recreio, distribuídas em 40 semanas e 20 módulos/aula semanais. Os temas transversais serão desenvolvidos de forma integrada aos componentes curriculares.

Os calendários escolares para 2000 (fl. 85), 2001 (fl.108) e 2002 (fl.109), esses dois últimos apreciados pela SUBIP/SE, evidenciam a garantia da oferta do mínimo obrigatório de 200 dias letivos, permitindo o cumprimento da carga horária total prevista na matriz curricular.

**CONCLUSÃO** - Em face do exposto e dos elementos de instrução dos autos, o parecer é por:

- a) Recredenciar, por 3 anos, o **Instituto Bambino**, localizado na QMS 14, Rua 16, Casa 12, Setor de Mansões, Condomínio Mini-Chácara, Sobradinho DF, mantido pelo Instituto de Ensino Del Bambino Ltda, localizado no mesmo endereço, para oferecer a Educação Infantil Creche (a partir dos 2 anos) e Pré-Escola e o Ensino Fundamental de 1ª a 4ª séries.
- **b**) Aprovar o funcionamento da instituição nas novas instalações físicas e pedagógicas situadas na QMS 14, Rua 16, Casa 12, Setor de Mansões, Condomínio Mini-Chácara, Sobradinho DF.
- c) Autorizar o funcionamento da Educação Infantil-Creche e Pré-Escola e do Ensino Fundamental de 1ª a 4ª séries.



# GDF SE CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

**d**) Aprovar a Proposta Pedagógica e a matriz curricular para o Ensino Fundamental de 1ª a 4ª série, anexada a este parecer.

**e**) Validar os atos escolares praticados com base nos documentos organizacionais ora aprovados.

Sala "Helena Reis", Brasília, 20 de agosto de 2002.

#### NILDA RODRIGUES BEZERRA Relatora

Aprovado na CEB e em Plenário em 20/8/2002

Pe. DÉCIO BATISTA TEIXEIRA Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal



### CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

5

#### Anexo do Parecer nº 152/2002-CEDF

#### **MATRIZ CURRICULAR**

Estabelecimento de Ensino: INSTITUTO BAMBINO

**Curso:** Ensino Fundamental – 1<sup>a</sup> a 4<sup>a</sup> séries

**Módulo:** 40 semanas **Regime:** Seriado anual

Turno: Diurno

PARTES DO	COMPONENTES	CARGA HORÁRIA			
CURRÍCULO	CURRICULARES	1 <sup>a</sup>	2 <sup>a</sup>	3 <sup>a</sup>	4 <sup>a</sup>
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa/Redação	5	5	5	5
	Matemática	4	4	4	4
	Ciências	3	3	3	3
	História	2	2	2	2
	Geografia	2	2	2	2
	Educação Física	1	1	1	1
	Arte	1	1	1	1
PARTE DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira Moderna	1	1	1	1
	Ensino Religioso	1	1	1	1
TOTAL SEMANAL DE MÓDULOS-AULA		20	20	20	20
TOTAL ANUAL DE HORAS POR SÉRIE		800	800	800	800

#### Observações:

- Os Temas Transversais como ética, saúde, meio ambiente, orientação sexual e pluralidade cultural, serão desenvolvidos integrados aos componentes curriculares.
- Os conteúdos programáticos são desenvolvidos de maneira interdisciplinar, complementando o calendário de atividade cívico-recreativo e cultural como o ponto culminante demonstrativo da interdisciplinaridade e da contextualização, tendo em vista os temas centrais em cada evento.
- A carga horária mínima anual será de oitocentas (800) horas, distribuídas por um mínimo de duzentos (200) dias de efetivo trabalho escolar.
- A duração do módulo-aula será de 60 minutos em cada componente curricular. São oferecidas vinte (20) horas/relógio, durante quarenta (40) semanas.
- Horário de aula matutino 7h45 às 12h, com intervalo de 15 minutos 10h às 10h15 excluído da carga horária diária.
- Horário de aula vespertino 13h15 às 17h30, com intervalo de 15 minutos 15h30 às 15h45 excluído da carga horária diária.
  - O recreio é orientado pela própria professora regente.